



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 091/96

LAGUNA CARAPÃ, 05 DE JULHO DE 1996.

SÓMULA: Cria Rúbrica Orçamentária e Abre Crédito Adicional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar Rúbrica Orçamentária e Abrir Crédito Adicional Especial, destinados a Construção de uma Creche na sede do Município, o valor do crédito mencionado acima será evidenciado na seguinte rubrica orçamentária.

0601 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

08411851-07 Desenvolvimento de Ensino da Criança de 0 a 6 anos.

4000 - Despesas de Capital.

4100 - Investimentos.

4110 - Obras e Instalações.

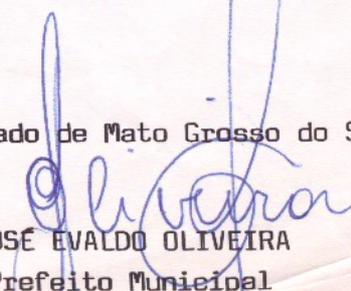
134.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito aberto no artigo 1º, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, § 1º inciso II e III da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul  
05 de Julho de 1996.

  
JOSÉ EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal